75 da lei n° 14.133/2021 e considerando o que consta do presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 004/2025, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Pessoa Jurídica Associação dos Artistas, inscrita no CNPJ nº 03.890.545/0001-09, para show musical da banda "The Beast Experience – Iron Maiden Cover" no evento Brasiléia Moto Rock – 2 ª Edição, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Brasiléia – AC, 12 de junho de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA MUNICIPAL

REMUME
2025/2027
Relação Municipal de Medicamentos
Brasiléia – AC
De acordo com a RENAME 2024.
Apresentação
A Política Nacional de Medicamentos (PNM) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constituem instrumentos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência sanitária à população. A promoção do uso racional de medicamentos por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, dispensação e consumo, é uma das principais diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
Com base a essas considerações a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) faz parte das ações necessárias à conformação da Política de Assistência Farmacêutica do município de Brasiléia-AC e constitui a ferramenta imprescindível para a promoção do uso racional de medicamentos.
A Assistência Farmacêutica é conceituada como "grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde visando o bem estar de uma comunidade".
A elaboração da REMUME apoiou-se nos seguintes instrumentos legais:
• Portaria GM/MS nº3.916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;
• Resolução CNS nº338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
• Portaria GM/MS nº01/15 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.
Objetivo
Coordenar e executar a assistência farmacêutica segundo a Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.
Relação Municipal dos Medicamentos do Componente Básico (REMUME)
Os Medicamentos da Relação Municipal de Saúde de Brasiléia, estão listados pelo DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB), APRESENTAÇÃO, RENAME, CONTROLE PORTARIA 344/98, OBSERVAÇÃO E RECEITUÁRIO.
A REMUME é composta por todos os medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. A relação de medicamentos destina-se a dispensação aos pacientes e ao uso nas Unidades Básicas de Saúde de Brasiléia-AC, de acordo com a demanda da população, garantindo-os o acesso aos medicamentos, almejando o uso seguro e racional dos mesmos.
Recomendações para Prescrição de Medicamentos
A prescrição de medicamentos é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando aperfeiçoar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados a utilização inadequada, assim como os erros de dispensação dos medicamentos. No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes:
• A REMUME é a norteadora da prescrição de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brasiléia;
• Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos;
• Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento;
• Fornecer receituário impresso ou de forma legível;
• Conter nome completo do paciente;
• Prescrito segundo a denominação comum brasileira (Princípio ativo);
• Posologia completa;
• Identificação do prescritor com nome, número do registro no conselho de classe e assinatura;
• Ser feita em duas vias, sendo que a primeira via fica retida na unidade dispensadora e a segunda destinada ao paciente, exceto quando o paciente tem que comprar antibiótico ou psicotrópico.
• Prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender as exigências contida na portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituário adequado.
Portaria nº344, de 12 de maio de 1.998
• LISTA B1 –SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS
(Sujeitas a Notificação de Receita "B")
• LISTA C1 –OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL
(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)
Resolução RDC nº20, 05 de maio de 2.011
Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.
Normas para Dispensação
Para retirar medicamentos, o usuário deve apresentar os documentos mínimos exigidos:
• Cartão Nacional do SUS
• Documento de identificação com foto.
• Receituário válido, conforme descrição abaixo:
-Receita em duas vias e não poderão conter rasuras.
- As receitas que contenham medicamentos contidos na portaria 344/98 são válidas por 30 dias a partir da data da sua emissão e não poderão conter rasuras.
A dispensação será realizada para o tratamento equivalente a 30 dias, máximo a 60 dias.
- Receitas de antibióticos tem validade por 10 dias, a partir da data da sua emissão. RDC nº 2005/2011.
- Medicamentos de uso contínuo serão dispensados em quantidade suficiente para 30 dias e a receita terá validade por 3 meses.
-Os anticoncepcionais terá a receita com validade de 03 (três) meses.
ANEXO I – Relação Municipal de Medicamentos
Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Componente Básico
A: Aparelho digestivo e metabolismo

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
ácido ascórbico	500 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	não
	200mg/ml	solução oral	não	Dispensação Farmácia Básica	não
	100mg/5ml	solução injetável	não	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
carbonato de cálcio + calciferol	1.250 mg (equivalente a 600mg de cálcio elementar) + 400 ui	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
cloridrato de metformina	500 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	850 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	5 mg/ml	solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
	4 mg/ml	solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
cloridrato de ondansetrona	4 mg	comprimido orodispersível	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
glibenclamida	5 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
glicazida	30mg	comprimido de liberação prolongada	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
hidróxido de alumínio	60mg/ml	suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
insulina humana nph	100 ui/ml	suspensão injetável	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
insulina humana regular	100 ui/ml	solução injetável	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
lactulose	667 mg/ml	xarope	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
nistatina	100.000 ui/ml	suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
óleo mineral	-	óleo para uso oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
omeprazol	20 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
sais de reidratação	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	pó para solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
sulfato de zinco	4 mg/ml	xarope	sim	Dispensação Farmácia Básica	não

Conclusão.

B: Sangue e órgãos hematopoéticos

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
ácido fólico	5 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	0,2mg/ml	solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
bicarbonato de sódio	84 mg/ml (8,4%) equivalente a 1 meq/ml	solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
cianocobalamina	500 mcg/ml	solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
solução ringer + lactato	lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml	solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
sulfato ferroso sulfato ferroso	equivalente a 5 mg/ml de ferro elementar	xarope	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	equivalente a 25 mg/ml de ferro elementar	solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	equivalente a 40 mg/ml de ferro elementar	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
varfarina sódica	5 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
vitaminas do complexo B	-	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	não
	-	xarope	não	Dispensação Farmácia Básica	não

Conclusão.

C: Aparelho cardiovascular

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
atenolol	50 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
besilato de anlodipino	5 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
captopril	25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
carvedilol	6,25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
lidocaína	20 mg/ml (2%)	solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
cloridrato de propranolol	10 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	40 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
digoxina	0,25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
espironolactona	25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
furosemida	40 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	10 mg/ml	solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não

losartana potássica	50 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
maleato de enalapril	5 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	10 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	20 mg	comprimido		Dispensação farmácia básica	Não
Metildopa	250 mg	Comprimido	Sim	Dispensação farmácia básica	Não
Mononidrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	Sim	Dispensação farmácia básica	Não
Nifedipino	10 mg	Comprimido	Sim	Dispensação farmácia básica	Não
Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Sim	Dispensação farmácia básica	Não

Conclusão.

D: Medicamentos dermatológicos

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
aciclovir	50 mg/g (5%)	creme	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
álcool etílico	70%	solução	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
	70%	gel	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
cetoconazol	20 mg/ml	xampu	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	20 mg/g	creme	não	Dispensação Farmácia Básica	não
cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	gel	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
colagenase + cloranfenicol	0,6 UI/g + 0,01 g/g	pomada	não	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme dermatológico	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
neomicina + bacitracina	5 mg + 250 mg UI/g	pomada	não	Dispensação Farmácia Básica	não
nitrato de miconazol	2% (20mg/g)	creme	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
pasta de óxido de zinco (FN)	250 mg (25%)	pasta	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não

G: Aparelho geniturinário e hormônios sexuais

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
acetato de medroxiprogesterona	50 mg/ml	suspensão injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
etinilestradiol + levonorgestrel	0,3 mg + 0,15 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
nistatina	25.000 ui/g	creme vaginal	não	Dispensação Farmácia Básica	não
nitrato de miconazol	2% (20mg/g)	creme vaginal	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
noretisterona	0,35 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não

Conclusão.

H: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/ ml + 3 mg/ml	suspensão injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
dexametasona	4 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	4 mg/ml	solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
fosfato sódico de prednisolona	1 mg/ml	solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	3 mg/ml	solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	50 mcg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	100 mcg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
prednisona	5 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	20 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
	500 mg	Pó para solução injetável	Sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	Não

Conclusão.

J: Anti-infecciosos para uso sistêmico

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
aciclovir	200 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
amoxicilina	50mg/ml	suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	500 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
amoxicilina + clavulonato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	500 mg + 125 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
azitromicina	500 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	40 mg/ml	pó para suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	suspensão injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
	1.200.000 UI	suspensão injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não

cefalexina	500 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	50 mg/ml	suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
ciprofloxacino	500 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
fluconazol	150 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
itraconazol	100 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
metronidazol	250 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	400 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
nitrofurantoína	100 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	400 mg + 80 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não

Conclusão.
M: Sistema musculoesquelético

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
alendronato de sódio	70 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
alopurinol	100 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
diclofenaco de sódio	50 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	não
	25 mg/ml	solução injetável	não	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
ibuprofeno	600 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	50 mg/ml	suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
nimesulida	100 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	não

Conclusão.
N: Sistema nervoso

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
ácido valproico	250 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	500 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	50 mg/ml	xarope	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
carbamazepina	200 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	400 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	20 mg/ml	suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
carbonato de lítio	300 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
clonazepam	0,5 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	sim
	2 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	sim
	2,5 mg	solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	75 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	75 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	sim
cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	100 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
diazepam	5 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	10 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
dipirona	500 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	500 mg/ml	solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	500 mg/ml	solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
divalproato de sódio	500 mg	comprimido liberação prolongada	não	Dispensação Farmácia Básica	sim
escitalopram	10 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	sim
fenitoina	100 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
fenobarbital	100 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	40 mg/ml	solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
gabapentina	300 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
haloperidol	1 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
haloperidol	5 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	50 mg/ml	solução injetável	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
hemifumarato de quetiapina	25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	100 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
levodopa + benserazida	200 mg+ 50 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
levomepromazina	25 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	sim
	100 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	sim
oxcarbazepina	60mg/ml (6%)	suspensão oral	não	Dispensação Farmácia Básica	sim
	600 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	sim
paracetamol	200 mg/ml	solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	500 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
paroxetina	20 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	sim

risperidona	1 mg/ mg	solução oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	1 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	2 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	3 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
sertralina	50 mg	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	sim
topiramato	50 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim
	100 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	sim

P: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
albendazol	40 mg/ml	suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	400 mg	comprimido mastigável	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
benzoilmetronidazol	40 mg/ml	suspensão oral	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
ivermectina	6 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
secnidazol	1g	comprimido	não	Dispensação Farmácia Básica	não
permetrina	10mg/ml (1%)	loção	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	50mg/ml (5%)	loção	sim	Dispensação Farmácia Básica	não

Conclusão
R: Aparelho respiratório

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	solução para inalação	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
budesonida	32 mcg	suspensão para inalação nasal	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
carbocisteína	20mg/ml	xarope	não	Dispensação Farmácia Básica	não
	50mg/ml	xarope	não	Dispensação Farmácia Básica	não
cloreto de sódio	9 mg/ml (0,9%)	solução nasal	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
cloridrato de ambroxol	3 mg/ml	xarope	não	Dispensação Farmácia Básica	não
	6 mg/ml	xarope	não	Dispensação Farmácia Básica	não
cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	25 mg/ml	solução injetável	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
dipropionato de beclametasona	250 mcg/dose	solução aerossol	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
loratadina	1 mg/ml	xarope	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	10 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
maleato de dexclorfeniramina	2 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
	0,4 mg/ml	xarope	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	suspensão aerossol	sim	Dispensação Farmácia Básica	não

Conclusão
S: Órgãos sensitivos

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
dexametasona	1 mg/ml (0,1%)	suspensão oftálmica	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
maleato de timolol	2,5 mg/ml (0,25%)	solução oftálmica	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000 ui/ml+3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	solução otológica	sim	Dispensação Farmácia Básica	não

Conclusão
V: Vários

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
Ácido folínico	15 mg	Comprimido	Sim	Dispensação farmácia básica	Não
Água para injetáveis	-	Solução injetável 5 ml	Sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	Não
	-	Solução injetável 10 ml	Sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	Não
	-	Solução injetável 100 ml	Sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	Não
	-	Solução injetável 500 ml	Sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	Não
Agulha para caneta aplicadora de insulina	-	-	Sim	Dispensação farmácia básica	Não
Caneta para aplicação de insulina	-	-	Sim	Dispensação farmácia básica	Não
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98

diafragma	60 mm de diâmetro	-	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
	65 mm de diâmetro	-	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
	70 mm de diâmetro	-	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
	75 mm de diâmetro	-	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
	80 mm de diâmetro	-	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
	85 mm de diâmetro	-	sim	Uso Exclusivo Nas Unidades De Saúde	não
folinato de cálcio	15 mg	comprimido	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
lancetas de punção digital	-	unidade	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
seringas com agulhas acoplada para aplicação de insulina	-	unidade	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
tiras reagentes de medida de glicemia capilar	-	unidade	sim	Dispensação Farmácia Básica	não

Conclusão
H*: Fitoterápicos
Conclusão

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RENAME	OBSERVAÇÃO	CONTROLE PORTARIA 344/98
espinheira- santa (Maytenus ilicifolia mart. ex reissek e / ou monteverdia ilicifolia (mart. ex reissek) biral)	380 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
guaco (Mikania glomerata sspreng)	117,6 mg/ml	xarope	sim	Dispensação Farmácia Básica	não
maracujá passiflora (Passiflora incarnata L.)	260 mg – 500 mg	Comprimido revestido	não	Dispensação Farmácia Básica	não
isoflavona-de-soja (Glycine max (l) Merr.)	150 mg	cápsula	sim	Dispensação Farmácia Básica	não

Francélio Barbosa Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILÉIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.684.688/0001-15. O Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO PMB Nº 125/2024 de 22 de maio de 2024, tem como objeto, a Alteração da CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
Brasiléia - AC, 12 de maio de 2025.

Assinam: CARLOS ARMANDO DE SOUZA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) E A CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.684.688/0001-15 - (CONTRATADA). (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Contratação, referente à CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Restabelecimento de Encosta atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC, à empresa EMOT CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 08.909.332/0001-03, com o valor global de R$ 4.195.492,55 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Brasiléia – AC, 01 de julho de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Contratação, referente à CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a Reconstrução de 13 (treze) unidades habitacionais na zona urbana do Município de Brasiléia/AC, em atendimento ao Plano de Trabalho de nº REC-AC-1200104-20230614-01, firmado entre Prefeitura e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, cujo consórcio vencedor foi o consórcio formado pelas empresas SOARES CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 29.089.035/0001-20 e ZURIEL CONSTRUCOES LTDA – CNPJ